

89	7121757	033.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	10/06/2020	R\$ 35,99	JESSICA RUFINO RODRIGUES ALIMENTOS	SUPERMERCADO SEMPRE BOM
90	41262357	713.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	30/10/2020	R\$ 177,49	ATACADAO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
91	29909116	296.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	17/09/2020	R\$ 59,92	DROGARIA ALAMEDA LTDA	DROGAFUJI
92	22416150	801.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	15/08/2020	R\$ 59,80	RAIA DROGASIL S/A	DROGASIL
93	39120788	745.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	09/05/2020	R\$ 35,93	LOJAS AMERICANAS S.A.	LOJAS AMERICANAS
94	11105218	008.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	17/06/2020	R\$ 75,76	LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A	SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA
95	29472871	210.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	24/09/2020	R\$ 71,06	JJA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FRUTOS DA TERRA
96	37211553	030.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	28/10/2020	R\$ 212,00	BEEP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	BEEP SAUDE
97	27508622	001.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	18/09/2020	R\$ 79,00	AVIDA COMERCIO DE CALCADOS TAGUATINGA LTDA	AVIDA
98	35465773	002.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	11/10/2020	R\$ 82,12	CASA DOCE CONFEITARIA LTDA - EPP	FAMÍLIA ARTESANAL CASA DOCE
99	23996604	124.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	18/08/2020	R\$ 68,98	JG LANCHES LTDA	RESTAURANTE BARRIGA CHEIA
100	28424327	879.XXX.XXX-XX	R\$ 1.000,00	04/09/2020	R\$ 97,60	HGR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	SUSHILOKO

CHRISTIANO DE OLIVEIRA MELO

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
FISCAIS**

EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei nº 4567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 00040-00020620/2020-78, 062/2021, D DA COSTA SILVA GAS EIRELI, 28.172.819/0001-55; 00040.00001369/2021-23, 068/2021, MARTA FEDATO BRESSAN EIRELI, 03.694.860/0001-60.

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto nº 33269, de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações.

Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 02/2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

Tornar público o chamamento para o credenciamento de fundos de investimento e instituições financeiras para prestação de serviços de administração e gestão de fundos de investimentos, nos moldes do previsto na Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de novembro de 2010, e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações.

DO OBJETO

O objetivo deste Edital de Chamamento é o Credenciamento de fundos de investimento da categoria "Fundos de Investimento em Ações" regidos pela Instrução Normativa CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e adaptados às exigências da Resolução CMN 3.922/2010 ("Fundos"). O credenciamento dos Fundos dar-se-á concomitantemente ao credenciamento das suas instituições financeiras administradoras e gestoras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.

O credenciamento abrangerá "Fundo Ativo". Serão classificados como "Ativos" os Fundos participantes que tenham como política de investimentos superar a rentabilidade do seu referencial (benchmark).

O presente credenciamento selecionará 2 (dois) tipos de fundos de investimentos em ações com as seguintes características:

- i. Categoria ANBIMA "ATIVO" e Subcategoria ANBIMA "DIVIDENDOS";
- ii. Categoria ANBIMA "ATIVO" e Subcategoria ANBIMA "SMALL CAPS".

DOS REQUISITOS

Para os FUNDOS DE INVESTIMENTO:

Para as 2 (duas) categorias de fundos de ações, os Fundos de Investimentos deverão:

- i. Estar aderentes ao artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010;
- ii. Ter no máximo 3,5% ao ano de taxa de administração;
- iii. Ter patrimônio líquido mínimo de R\$ 100 milhões em 28/02/2021, podendo ser considerado, para cálculo do patrimônio líquido, no caso de estrutura master-feeder¹, o fundo de investimento master ("Fundo Master").
- iv. Ter política de investimentos;

v. Constar o nome do Administrador e/ou do Gestor na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Tais instituições devem atender às novas condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 (inciso I do § 2º e § 8º do Art. 15), e por suas alterações, considerando informações disponíveis na página da internet do BCB (em 28/11/2018) e autorizadas pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários.

Para o ADMINISTRADOR do Fundo:

Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País, reconhecida pela CVM, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

Inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e no BCB.

Para o GESTOR do Fundo:

Inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e no BCB.

Inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e BCB. DAS INFORMAÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

As informações devem ser enviadas para o e-mail dirinv@iprev.df.gov.br

O prazo para envio das informações é de 14/06/2021, a partir das 8h, a 18/06/2021, até às 18h.

As seguintes informações deverão ser enviadas:

1. Sobre o FUNDO DE INVESTIMENTO:

- i. Questionário Padrão Due Dilligence para Fundos de Investimento ANBIMA - SEÇÃO 2 e seus Anexos;
- ii. Preenchimento do QUADRO I DO ANEXO I deste edital com as informações adicionais deste Chamamento; e
- iii. Relatório com a carteira do Fundo em 28/02/2021, por ativo e por setor investido, podendo ser considerado para fins de composição da carteira, no caso de estrutura master-feeder², o Fundo Master, assim como os fundos de investimento que originaram o Fundo Master, nos casos de ocorrência de operações de fusão, cisão, ou incorporação de fundos de investimento.

2. Sobre o ADMINISTRADOR e o GESTOR dos respectivos fundos apontados no item 2:

- i. Questionário Padrão Due Dilligence para Fundos de Investimento ANBIMA - SEÇÃO 1 e seus Anexos (somente o GESTOR);
- ii. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (GESTOR e ADMINISTRADOR);
- iii. Certidão da Fazenda Municipal (GESTOR e ADMINISTRADOR);
- iv. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital (GESTOR e ADMINISTRADOR);
- v. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (GESTOR e ADMINISTRADOR);

vi. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (GESTOR e ADMINISTRADOR);

vii. Relatórios de rating emitido por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM (GESTOR e ADMINISTRADOR); e

viii. Declaração de inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e BCB (GESTOR e ADMINISTRADOR).

3. Para o DISTRIBUIDOR do Fundo:

i. Preencher as informações do TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011) (II)

Serão elaborados 2 (dois) ranqueamentos, conforme as categorias descritas no item 1, seguindo os critérios da Avaliação Preliminar (Anexo III) e da Classificação (Anexo III) descritas neste chamamento.

PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRELIMINAR

A Avaliação Preliminar tem como objetivo aferir a aderência dos Fundos e Instituições apresentados no credenciamento aos padrões técnicos, de governança e solidez exigidos pela legislação em vigor para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e pelo IPREV/DF, bem como à estratégia de alocação vigente no âmbito do Instituto.

Estarão qualificados para a Segunda Etapa deste processo de Chamamento somente os Fundos de Investimento e respectivos Administradores e Gestores que obtiverem resultado "Satisfatório" nos itens listados no Anexo III - Avaliação Preliminar.

O Patrimônio sob Gestão do Administrador, no que tange a recursos provenientes de RPPS, deve estar de acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, em seu Art. 15, Parágrafo 2º, Inciso II.

O Patrimônio sob Gestão do Administrador, no que tange a recursos provenientes de RPPS, deve estar de acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, em seu Art. 15, Parágrafo 2º, Inciso II.

SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO

A etapa de Classificação tem como objetivo selecionar, entre os Fundos Qualificados na AVALIAÇÃO PRELIMINAR, os mais competitivos em relação às rentabilidades absolutas históricas em relação a seus riscos, bem como a seus custos, porte e prazo para liquidez no resgate.

Na Nota de Classificação de cada Fundo, com seu respectivo benchmark, serão considerados os seguintes critérios:

i. Índice Sharpe do Fundo de Investimento nos últimos 12 (doze) meses;

ii. Taxa de administração do Fundo de Investimento;

iii. Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento; e

iv. Liquidez para resgate do fundo.

Para aferição da Nota de Classificação, será verificada a nota relativa do Fundo considerando-se os demais Fundos Qualificados da mesma categoria, ativos ou passivos.

A Nota de cada categoria será computada utilizando-se as informações e a metodologia descrita no ANEXO I - INFORMAÇÕES ADICIONAIS deste Edital.

Em cada categoria, serão classificados e credenciados os 6 (seis) primeiros fundos classificados nesta etapa, os quais estarão aptos a receber recursos para investimento do IPREV/DF de acordo com os critérios da Política de Investimentos vigente da Autarquia, as diretrizes do Comitê de Investimento e Análise de Riscos (CIAR) e a estratégia de alocação definida pela Diretoria de Investimentos.

O IPREV/DF poderá realizar diligências e conferências com vistas a esclarecer dúvidas levantadas no processo de análise da documentação e aferição das etapas de "Avaliação Preliminar" e "Classificação" antes da homologação do credenciamento.

Após a homologação, o resultado do credenciamento será divulgado aos Distribuidores dos Fundos Credenciados, por meio do endereço eletrônico utilizado para o envio das informações, no site do IPREV/DF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste chamamento.

A participação dos Fundos, Administradores e/ou Gestores neste processo de Credenciamento será cancelada em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos ou constatada a ocorrência de erro ou fraude nas informações prestadas pelos participantes.

O Credenciamento não implica em obrigação do IPREV/DF em efetuar aplicações no Fundo credenciado ou qualquer prestação de serviços.

As instituições são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

As instituições são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Para maiores esclarecimentos quanto ao conteúdo deste Chamamento, os participantes devem utilizar o endereço eletrônico dirinv@iprev.df.gov.br.

ANEXO I DO CHAMAMENTO Nº 02/2021 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Administradores dos Fundos Participantes devem preencher o quadro abaixo e enviá-lo juntamente com os demais documentos exigidos neste Chamamento em formato pdf ou Excel para o e-mail dirinv@iprev.df.gov.br.

Anexo I - Quadro 1 – Informações Adicionais

Item	Resposta
Nome do fundo de investimento	
CNPJ	
Perfil (ativo ou passivo)	
Referencial de rentabilidade (benchmark)	
Patrimônio total sob administração do administrador (ref. 28/02/202)	
Patrimônio total sob gestão do gestor (ref. 28/02/202)	
Patrimônio Total sob Administração do segmento RPPS do Administrador (ref. 28/02/202)	
Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento (ref. 28/02/202)	
Número de Cotistas do Fundo de Investimento (ref. 28/02/202)	
Índice Sharpe (a.a.) do Fundo de Investimento (12 meses) (ref. 28/02/202)	
Índice Sharpe (a.a.) do Fundo de Investimentos (36 meses) (ref. 28/02/202)	
Taxa de Administração do Fundo de Investimentos (% ao ano)	
Liquidez para resgate do Fundo de Investimentos	

ANEXO II DO CHAMAMENTO Nº 02/2021 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR

(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos do § 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, e do inciso II do § 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento (previsto no inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011) efetuar a análise e o registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

O art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 dispõe que "a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento" e de "Atestado de Credenciamento", cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na Internet.

Para tanto, deverão acompanhar os Termos de Análise e o Atestado de Credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento e dos respectivos fundos que receberão os recursos do RPPS, o presente Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados.

A título de orientação do Termo de Análise de Credenciamento e de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, estão destacados na cor laranja os campos que provêm de informações a serem repassadas à Unidade Gestora do RPPS pela Instituição a ser credenciada.

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR			
Análise de Agente Autônomo de Investimentos			
Número do Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor	/2021		
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	Nº protocolo ou processo		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
II - Identificação do Distribuidor			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastro obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):
 Identificação do documento analisado Data do documento Data de validade (certidões)
 1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
 2. Certidão da Fazenda Municipal
 3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital
 4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):
 Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:
 Processo/Decisão Assunto/objeto Data Fonte da informação
 Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

V - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Investimento(s)	Fundo(s)	CNPJ do Fundo	Classificação CMN	Resolução	Data Início Do Fundo
Outro(s) Ativo(s)/Produto(s):	Tipo(s)	de			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Qualificação do corpo técnico:	
D - Histórico e experiência de atuação:	
E - Outros critérios de análise:	

Data	
Responsáveis pela Análise:	Cargo CPF Assinatura

Adicionais deste Edital de Chamamento e o Relatório com a carteira do Fundo detalhada em 28/02/202 por ativo e setor investido. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS NOS DOCUMENTOS MENCIONADOS PODEM ENSEJAR NA ATRIBUIÇÃO DE RESULTADO "NÃO SATISFATÓRIO" PARA O ITEM AVALIADO.

Anexo III - Quadro 1 – Avaliação Preliminar

Item	Parte Avaliada	Descrição	Satisfatório	Não Satisfatório
1	Gestor e Administrador	Estrutura de Gerenciamento de Risco/Compliance/Marcação a Mercado		
2	Gestor	Estrutura de Análise Econômica e Research		
3	Gestor e Administrador	Segregação das atividades de gestão das demais atividades do mesmo grupo econômico (administração, controladoria, custódia e posições proprietárias)		
4	Fundo de Investimento	Enquadramentos: PL e número de cotistas compatíveis com exigências legais e porte do IPREV/DF		
5	Fundo de Investimento	Estratégia de investimento e composição da carteira compatível com a estratégia do IPREV/DF		

ANEXO IV DO CHAMAMENTO Nº 02/2021 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Cada uma das categorias, descritas no item 1, de fundos qualificados na Avaliação Preliminar terá um ranqueamento próprio e será atribuída notas de classificação a serem obtidas utilizando-se a seguinte equação:

$$NfF = 60\% * NShp12f + 20\% * NPTf + 10\% * NTAf + 10\% * NLF$$

Onde:

NfF = Nota Final do Fundo de Investimento (FI)

NShp12f = Nota do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do Fundo de Investimentos;

NPTf = Nota de Patrimônio Total do Fundo de Investimento;

NTAf = Nota de Taxa de Administração do Fundo de Investimentos;

NLF = Nota de liquidez de resgate para o Fundo de Investimentos;

ef = Fundo de Investimentos.

O cômputo de cada uma das notas parciais da equação acima obedecerá à seguinte metodologia:

NShp12f = Nota do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do FI

A nota do Índice Sharpe de 12 (doze) meses (base 28/02/202) terá participação de 35% (trinta e cinco por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NFF).

Para cada um dos fundos classificados, obter-se-á o "Índice Sharpe em 12 (doze) meses do Fundo" (até 28/02/202).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) à instituição que apresentar a maior Índice Sharpe em 12 (doze) meses e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o menor Índice Sharpe em 12 (doze) meses. As notas das demais instituições serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NShp12f = [(xf - a) / (b - a)] * 100$$

onde,

NShp12f = a nota atribuída do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do FI;

a = menor valor absoluto do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do FI da amostra;

b = maior valor absoluto do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do FI da amostra;

xf = valor absoluto do Índice Sharpe de 12 (doze) meses do FI do Fundo f;

ef = Fundo.

A Nota de Patrimônio Total do Fundo de Investimento terá participação de 20% (vinte por cento) na composição da Nota Final do Fundo de Investimentos (NFF).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo cujo patrimônio apresente o maior valor absoluto (base: 28/02/202) e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o menor valor absoluto (base: 28/02/202). As notas dos demais Fundos serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NPTf = [(xf - a) / (b - a)] * 100$$

onde,

NPTf = a nota atribuída ao Patrimônio do Fundo de Investimento (FI) em 28/02/202;

a = menor valor absoluto do Patrimônio Total do FI da amostra em 28/02/202;

b = maior valor absoluto do Patrimônio Total do FI da amostra em 28/02/202;

xf = valor absoluto do patrimônio total do FI em 28/02/202;

ef = Fundo.

A Nota de Taxa de Administração de cada Fundo terá participação de 10% (dez por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NFF).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo que apresentar o menor percentual de Taxa de Administração, e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o maior percentual de Taxa de Administração. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NTAf = [(b - xf) / (b - a)] * 100$$

onde,

NTAf = a nota atribuída ao fator Taxa de Administração do FI;

a = menor percentual da amostra de Taxa de Administração dos FI em 28/02/202;

b = maior percentual da amostra de Taxa de Administração dos FI em 28/02/202;

xf = percentual de Taxa de Administração do Fundo f em 28/02/202;

ANEXO III DO CHAMAMENTO Nº 02/2021 - AVALIAÇÃO PRELIMINAR
 Os Fundos de Investimento participantes que cumpram as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento serão considerados "Fundos Qualificados" caso apresentem resultado "Satisfatório" nos itens enumerados no Quadro abaixo.
 Para aferição do resultado de cada item, serão utilizadas as informações constantes do Questionário Due Dilligence para Fundos de Investimento - ANBIMA Seção I (Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento) de cada um dos Fundos participantes, bem como as informações contidas no Anexo I - Informações

f = Fundo.

Por "Taxa de Administração" entende-se o valor percentual ao ano a ser cobrado pelo Fundo de Investimentos sobre o respectivo patrimônio líquido na base 252 dias úteis.

NLf = Nota de liquidez de resgate do Fundo

Nota de liquidez de resgate de cada Fundo terá participação de 10% (dez por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NFF). Por liquidez, entende-se o número de dias úteis necessários para pagamento (crédito em conta) de resgates.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo que apresentar o menor número de dias para Liquidez dos Resgates, e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o maior número de dias para Liquidez dos Resgates. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NLf = [(b - xf) / (b - a)] * 100$$

onde,

NLf = a nota atribuída ao fator liquidez do Fundo Qualificado (f);

a = menor número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados(f) em 28/02/202;

b = maior número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados(f) em 28/02/202;

xf = número de dias para Liquidez dos resgates do Fundo Qualificado (f) em 28/02/202;

f = Fundo Qualificado.

¹Tal estrutura é representada por um FIC (feeder) que tenha como objetivo investir em apenas um fundo de investimento (master)

² Vide nota de rodapé nº 1 acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Extrato do Contrato de Patrocínio nº 01/2021, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e o Serviço Social da Indústria – SESI/DF. Processo: 00121.00000.0137/2021-58. Objeto: Patrocínio do Concurso VII PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, acerca do Desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE, conforme Plano de Trabalho. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia 10/06/2021. O Patrocinador irá premiar os trabalhos vencedores com R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 55% do valor total do Prêmio. Data de assinatura: 10/06/2021. Assinam pela CODEPLAN: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Presidente, Pelo SESI: Jamal Jorge Bittar - Diretor Regional.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Extrato do Contrato de Patrocínio nº 02/2021, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DF. Processo: 00121.00000.0137/2021-58. Objeto: Patrocínio do Concurso VII PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, acerca do Desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, conforme Plano de Trabalho. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia 10/06/2021. O Patrocinador irá premiar os trabalhos vencedores com R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 45% do valor total do Prêmio. Data de assinatura: 10/06/2021. Assinam pela CODEPLAN: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Presidente, Pelo SENAI: Marco Antonio Areias Secco - Diretor Regional.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de bombeiros civis em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender a demanda do BRB, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, à Empresa vencedora: CRISTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.958.344/0001-88, pelo valor global de R\$1.969.254,16 (Um milhão novecentos e sessenta e nove, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo: 041.000.344/2021.

BRUNO COSTA NUNES

Pregoeiro

BRB - CARD DIRETORIA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia, com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD, os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 14/05/2021 a 14/06/2021. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaoobr.com.br/compras/> ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO, Gerente de Administração, Compras e Contratos.

BRB SERVIÇOS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Processo: 284/2020; Fornecedor: QUALITY4 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, CNPJ: 21.566.590/0001-94; Objeto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA CORPORATIVA PARA MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DO SISTEMA ERP; Data: 1/29/2021; Valor total: R\$ 9.600,00.

CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 225/2020; Fornecedor: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.432.517/0001-07; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO; Data: 3/2/2021; Vigência: 48 meses; Valor total: R\$ 1.968.720,00.

CONTRATO Nº 02/2021

Processo: 135/2021; Fornecedor: ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 05.457.677/0007-62; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA - POSTOS SBA; Data: 4/4/2021; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$ 1.718.999,52.

CONTRATO Nº 04/2021

Processo: 344/2021; Fornecedor: INSTITUTO EQUILIBRIUM DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 08.639.047/0001-01; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE ESPECIALIZADA EM RH; Data: 3/29/2021; Valor total: R\$ 27.000,00.

CONTRATO Nº 05/2021

Processo: 322/2021; Fornecedor: BUSINESS ONLINE COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 01.160.239/0001-91; Objeto: ASSINATURA ANUAL DE JORNAL DIGITAL DE LICITAÇÕES; Data: 3/12/2021; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$ 726,00.

CONTRATO Nº 06/2021

Processo: 363/2021; Fornecedor: DALA TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ: 14.953.799/0001-45; Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO; Data: 5/3/2021; Vigência: 6 meses; Valor total: R\$ 3.590.640,00.

CONTRATO Nº 07/2021

Processo: 134/2021; Fornecedor: GILMAR VIEIRA MARTINS ME CNPJ: 28.261.186/0001-51; Objeto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE MOTO-FRETE; Data: 5/26/2021; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$ 22.800,00.

CONTRATO Nº 09/2021

Processo: 302/2021; Fornecedor: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.802.687/0001-47; Objeto: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2021/NH001, PARA OS ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021; Data: 5/27/2021; Vigência: 36 meses; Valor total: R\$ 2.293.350,00.

CONTRATO Nº 10/2021

Processo: 302/2021; Fornecedor: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.802.687/0001-47; Objeto: Redução de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 2, do grupo 1, do objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2021, bem como alterar a forma de pagamento do contrato nº 009/2021; Data: 5/27/2021; Vigência: 36 meses; Valor total: R\$ 1.808.430,00.